Lei nº 821/2003 **de 29 de outubro de 2003.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 29 / outubro / 2003
GABINETE DO PREFEITO

"Concede ajuda financeira e fornecimento de materiais para alunos do 3º Grau e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu ***LÁZARO SOARES DE AQUINO****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado conceder ajuda aos alunos que cursam o 3º Grau, no Brasil ou no exterior, a saber:

Locação de imóvel para abrigo de alunos;

Fornecimento de combustível para o transporte e deslocamento de alunos e,

Destinação de importâncias em dinheiro para o custeio de despesas de alunos que estejam cursando estabelecimento superior, como pagamento de matrícula, mensalidades e outros gastos.

Parágrafo Único – O beneficiário deverá no final de cada período apresentar a sua freqüência, mediante declaração do estabelecimento de ensino e conseqüentemente o certificado de matrícula para o período seguinte.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no Orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando-se de recursos disponíveis, com respaldo no Art. 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2003.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal